



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 08/2011

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) como se segue:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0012.2.064</b>	<b>Manutenção do Setor de serviços Urbanos</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2.031</b>	<b>Manut. do Setor de Administ. da Assistência Social</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0010.2.050</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	10.000,00
<b>12.365.0010.2.054</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - MDE</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>56.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>04.122.0006.1.044</b>	<b>Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	36.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0010.2.054</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - MDE</b>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	13.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01103	(5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>56.000,00</b>

**Artigo 3º**- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de junho de 2011.

  
**JOSE CARLOS TIBERIO**  
*Prefeito Municipal*